



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

LEI Nº 1.643/2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Itaguacu/ES, que a Câmara Municipal de Itaguacu/ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como feriado municipal, o dia 20 de novembro, em comemoração ao Dia da Consciência Negra no Município.

Art. 2º. Além do feriado municipal, o município através de suas secretarias ou Departamentos de Cultura e Educação, deverão promover no dia, atos públicos de conscientização da importância da referida data.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguacu/ES, 08 de agosto de 2017.


DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicado em 08/08/2017.


EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 7.877/2015